



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 343, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a revisão anual e majoração de vencimentos e proventos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Taquarituba e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores, constantes dos anexos, I, III, e IV da Lei Municipal n.º 887/90, dos anexos I e II da Lei Complementar n.º 304/2022, da Lei Complementar n.º 301/2022 e da Lei Complementar n.º 293/2021 e suas posteriores alterações, e de suas Autarquias, ficam a partir de 1.º/02/2024, revisados, em conformidade com inciso X do artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual), em 6% (seis por cento).

**Artigo 2.º** Aplicam-se aos inativos e pensionistas da municipalidade, a mesma majoração concedida aos servidores em atividade, exceto aqueles que não se enquadrem no regime de paridade, que terão reajustes de acordo com a Lei de regência do seu regime que será aplicada pela CAPSTUBA.


**Artigo 3.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data estabelecida no artigo 1º.

P.M. de Taquarituba, 23 de fevereiro de 2024.

  
**ÉDER MIANO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
**Secretária Administrativa**